

PARECER SEI Nº 0021110829/2024 - SED.UAC



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOINVILLE - SC

PROCESSO SEI: 24.0.097631-1

INTERESSADO:

Diretoria de Formação e Inovação - Secretaria de Educação

ASSUNTO:

Solicitação de parecer sobre Política de Educação Integral em Tempo Integral, de autoria da Diretoria de Formação e Inovação - Secretaria de Educação que estabelece diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

PARECER nº 141/2024/CME

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 23/04/2024

I - HISTÓRICO

Recebido da Diretoria de Formação e Inovação da Secretaria de Educação, via Processo SEI nº 24.0.097631-1 neste Conselho, na data de 18 de abril do corrente ano, a solicitação de Parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), referente a Minuta da Portaria que estabelece as diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

O documento foi apresentado aos Conselheiros no dia 19 de abril de 2024, assumindo a relatoria para a elaboração do Parecer as (os) Conselheiras (os): Ana Paula Simião, Cleiton Leonidas Isauro, Daisy Cristhiane Lemos Godoi, Daniel Hupalo, Luiz Fernando Estevão, Nélia Elaine Wahlbrink Engster, Palova Santos Balzer e Valdirene Stiegler Simão.

II - ANÁLISE

Ao analisar a Política supracitada, que tem sua aplicabilidade na Rede Municipal de Ensino de Joinville, levando em consideração a legalidade e o mérito da matéria, o Conselho Municipal de Educação, congratula a equipe da Diretoria de Formação e Inovação da Secretaria de Educação, pela proposta apresentada das diretrizes para implantação de educação integral em tempo integral.

O Conselho Municipal de Educação destaca a importância das ações propostas na Política para viabilizar o alcance da Meta 6 dos Planos Nacional (2014-2024) e Municipal (2015-2025) de Educação, oferecendo às crianças e adolescentes oportunidades de se desenvolverem integralmente, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos, almejando um futuro próspero com novas oportunidades.

III - VOTO DOS RELATORES

Com base nas discussões dos membros do Conselho Municipal de Educação na plenária realizada no dia 23 de abril de 2024, este Conselho reconhece a importância da elaboração e apresentação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destaca a necessidade da efetivação de políticas públicas voltadas à "formação integral

de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar", que façam a diferença no desenvolvimento humano e social.

IV - VOTO DA PLENÁRIA

Diante do exposto, o Conselho Pleno acompanha o voto dos relatores e aprova este Parecer.

Conselho Municipal de Educação, vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Leonidas Izauro, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Elaine Wahlbrink Engster, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Stiegler Simao, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Cristhiane Lemos Godoi, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Simiao Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Hupalo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Estevao, Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021110829** e o código CRC **D8D981BE**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.097631-1

0021110829v25